



6. Educação

6.1. Legislação

As diretrizes e bases da educação nacional, bem como sua organização e a definição das competências de cada esfera de governo constam da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, com suas alterações posteriores.

Mesmo tendo suas competências definidas separadamente na LDB, tornam-se imprescindíveis a colaboração, cooperação e co-responsabilidade entre as diferentes esferas governamentais, para que sejam alcançados os resultados almejados para a educação nacional.

Compete à União a coordenação da política nacional de educação, enquanto os Estados devem:

- Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;
- Definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do Ensino Fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;
- Elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;
- Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de Educação Superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
- *Assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio.* (grifos nossos).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB define ainda os diferentes níveis de ensino, a saber: Educação Básica (formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e Educação Superior.

Além dos níveis de ensino, a referida lei estabelece as seguintes modalidades de educação: Educação de Jovens e Adultos – EJA (destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria), Educação Especial (modalidade de educação escolar para educandos portadores de necessidades especiais) e Educação Profissional.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Com a publicação da Lei Federal nº 10.172, de 09/01/01, foi aprovado o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2001 a 2010.

Já o Plano de Educação do Estado de Pernambuco foi aprovado por meio da Lei Estadual nº 12.252, de 08/07/02, com alterações dadas pela lei estadual nº 12.286, de 28/11/02.

Com a finalidade de ampliar os benefícios do FUNDEF para o Ensino Fundamental, foi criado, por meio da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que beneficia também a Educação Infantil e o Ensino Médio. Posteriormente, o referido Fundo foi regulamentado pela Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Em 16/07/08 foi publicada a Lei Federal nº 11.738, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

No Estado de Pernambuco, a lei que instituiu o piso profissional para os servidores do grupo ocupacional magistério, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Educação do Estado foi a Lei Complementar Estadual nº 112, de 06/06/08.

Por fim, destaque-se que o Estado de Pernambuco, por meio da Lei nº 13.273, de 05/07/07, estabeleceu normas voltadas para a *Responsabilidade Educacional do Estado*.

6.2. Lei de Responsabilidade Educacional do Estado de Pernambuco

Conforme anteriormente comentado, em julho de 2007 foi publicada a Lei Estadual nº 13.273/07, que estabelece normas voltadas para a Responsabilidade Educacional do Estado de Pernambuco.

A referida lei, em seu artigo 1º, determina que o Secretário de Educação deve apresentar à Comissão de Educação da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, até 120 (cento e vinte) dias após o término de cada ano letivo, relatório anual contendo uma série de indicadores educacionais.

Os indicadores educacionais a que se refere o artigo 1º estão detalhados no artigo 2º da referida lei e são relativos às seguintes áreas: alfabetização, matrícula e evasão escolar, taxa de distorção idade-série, docentes, programas, tempo de estudo, rendimento escolar e infraestrutura.

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, por meio do Ofício 23/2012 – GC 05/DCE, de 20/04/2012, solicitou cópia do referido relatório anual contendo os indicadores educacionais. Tal relatório foi enviado a esta Corte de Contas



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

por meio do Ofício nº 664/2012 – GAB, de 07/05/12, da Secretaria de Educação do Estado, demonstrando o cumprimento do artigo 1º da Lei Estadual nº 13.273/07. Entretanto, ressalve-se que alguns dos indicadores apresentados não se referem ao exercício de 2011 e sim a exercícios anteriores. Exemplo disso são as taxas de analfabetismo (2001 a 2009), índice de evasão escolar (2007 a 2010), tempo de estudo (2009), taxa de aprovação (2007 a 2010) e taxa de reprovação (2007 a 2010).

A Lei de Responsabilidade Educacional, em seu artigo 3º, estabelece ainda que:

Anualmente, a Lei que aprovar as diretrizes orçamentárias prevista no artigo 37, inciso XX, da Constituição do Estado de Pernambuco, deverá conter do anexo de metas educacionais para os próximos quatro anos, utilizando-se como parâmetro os indicadores descritos na presente Lei.

Verificando-se a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2011, Lei Estadual nº 14.140, de 31/08/10, observa-se que nela não consta o anexo de metas educacionais exigido pelo artigo 3º da Lei de Responsabilidade Educacional, configurando assim descumprimento desse artigo.

6.3. Não-aprovação do Plano Estadual de Educação

Como já citado anteriormente, o Plano Estadual de Educação foi aprovado pela Lei Estadual nº 12.252, de 08/07/02, com alterações dadas pela Lei Estadual nº 12.286, de 28/11/02. O referido plano, conforme artigo 1º da Lei 12.286/02, tinha como vigência o decênio de 2000 a 2009.

Por meio do ofício 23/2012 – GC 05/DCE, de 20/04/12, foi solicitada à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco a seguinte informação:

- a) A lei Estadual que aprovou o Plano Estadual de Educação, ou seja, informar o número da lei posterior às Leis Estaduais nº 12.252, de 08/07/02 (que aprovou o Plano Estadual de Educação vigente entre 2000 e 2009) e nº 12.286, de 28/11/02 (que alterou a primeira). Caso não tenha sido publicada uma nova lei, favor apresentar justificativa para tal fato;

Como resposta a referida solicitação, dada por meio do Ofício nº 664/2012 – GAB, de 07/05/12, da Secretaria de Educação, foram anexadas as Leis Estaduais 12.252/02 e 12.286/02, sem qualquer justificativa. Conclui-se, portanto, que não foi publicada lei com o objetivo de aprovar um Plano Estadual de Educação com vigência posterior ao ano de 2009.



6.4. Indicadores educacionais

Os indicadores educacionais são instrumentos fundamentais para acompanhamento, controle e, sobretudo, avaliação da qualidade do ensino prestado à população. Foram selecionados, pela sua relevância, alguns desses indicadores que serão apresentados a seguir. Ressalve-se que foram utilizados os dados oficiais disponíveis, os quais, nem sempre, encontram-se atualizados.

6.4.1. Indicadores educacionais no Brasil

Uma importante fonte de indicadores educacionais no Brasil é o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep. Ele é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC e tem como missão promover estudos, pesquisas e avaliações sobre o Sistema Educacional Brasileiro com o objetivo de subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas para a área educacional.

O referido Instituto realiza anualmente tanto o Censo Escolar da Educação Básica (em parceria com as Secretarias de Educação das unidades da Federação) quanto o Censo da Educação Superior.

A partir da publicação 'Censo da educação básica: 2011 – resumo técnico – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2012' obteve-se o número de matrículas na educação básica, por modalidade e etapa de ensino, no Brasil, ano 2011, conforme tabela a seguir:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Matrículas de Educação Básica por Modalidade e Etapa de Ensino - Brasil - 2011												
Dependência Administrativa	Total Geral	Ensino Regular							Educação de Jovens e Adultos		Educação Especial	
		Educação Infantil		Ensino Fundamental			Ensino Médio	Educação Profissional	Fundamental	Médio	Classes Especiais e Escolas Exclusivas	Classes Comuns (Alunos Incluídos)
		Creche	Pré-Escola	Total	Anos Iniciais	Anos Finais						
Total (Brasil)	50.972.619	2.298.707	4.681.345	30.358.640	16.360.770	13.997.870	8.400.689	993.187	2.681.776	1.364.393	193.882	558.423
Federal (Brasil)	257.052	1.359	1.193	25.096	7.084	18.012	114.939	97.610	1.196	14.935	724	896
Estadual (Brasil)	19.483.910	8.114	56.538	9.705.014	2.872.378	6.832.636	7.182.888	313.687	986.259	1.206.737	24.673	178.617
Municipal (Brasil)	23.312.980	1.461.034	3.493.307	16.526.069	11.138.287	5.387.782	80.833	22.335	1.647.993	43.722	37.687	346.299
Privada (Brasil)	7.918.677	828.200	1.130.307	4.102.461	2.343.021	1.759.440	1.022.029	559.555	46.328	98.999	130.798	32.611

Fonte: MEC/Inep



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Ainda segundo o resumo técnico do Censo da Educação Básica 2011, segue tabela demonstrando a evolução do quantitativo de docentes atuando na Educação Básica no Brasil, de 2007 a 2011, bem como seu grau de formação:

Ano	Nº de Docentes (Brasil)	Proporção de Docentes da Educação Básica por Grau de Formação - Brasil					
		Ensino Fundamental		Ensino Médio			Educação Superior
		Incompleto	Completo	Total	Normal/Magistério	Sem Normal/Magistério	
2007	1.878.284	0,20	0,60	30,80	25,30	5,50	68,40
2008	1.983.130	0,20	0,50	32,30	25,70	6,50	67,00
2009	1.991.606	0,20	0,50	31,60	24,50	7,10	67,80
2010	2.023.748	0,20	0,40	30,50	22,50	8,10	68,80
2011	2.039.261	0,20	0,40	25,40	19,00	6,40	74,00

Fonte: MEC/Inep

Observa-se que ao longo dos anos retratados o grau de formação dos docentes da Educação Básica no Brasil vem melhorando, tendo em vista a diminuição na proporção dos docentes com ensino médio completo (que caiu de 30,80% em 2007 para 25,40% em 2011) em contrapartida ao incremento na proporção de docentes com Educação Superior (que aumentou de 68,40% em 2007 para 74% em 2011).

Conforme afirmado anteriormente, o Inep realiza tanto o Censo da Educação Básica quanto o Censo da Educação Superior. Entretanto, o resumo técnico do Censo da Educação Superior disponibilizado pelo Inep é referente ao ano de 2010. A partir dessa publicação obteve-se a evolução do número de instituições de Educação Superior no Brasil no período de 2001 a 2010, conforme tabela a seguir:

Número de Instituições de Educação Superior - Brasil - 2001 a 2010											
Ano	Total	Pública								Privada	%
		Total	%	Federal	%	Estadual	%	Municipal	%		
2001	1.391	183	13,2	67	4,8	63	4,5	53	3,8	1.208	86,8
2002	1.637	195	11,9	73	4,5	65	4	57	3,5	1.442	88,1
2003	1.859	207	11,1	83	4,5	65	3,5	59	3,2	1.652	88,9
2004	2.013	224	11,1	87	4,3	75	3,7	62	3,1	1.789	88,9
2005	2.165	231	10,7	97	4,5	75	3,5	59	2,7	1.934	89,3
2006	2.270	248	10,9	105	4,6	83	3,7	60	2,6	2.022	89,1
2007	2.281	249	10,9	106	4,6	82	3,6	61	2,7	2.032	89,1
2008	2.252	236	10,5	93	4,1	82	3,6	61	2,7	2.016	89,5
2009	2.314	245	10,6	94	4,1	84	3,6	67	2,9	2.069	89,4
2010	2.378	278	11,7	99	4,2	108	4,5	71	3	2.100	88,3

Fonte: MEC/Inep



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Observa-se que em uma década ocorreu um considerável incremento no número de instituições de Ensino Superior no Brasil - aproximadamente 71%, passando de 1.391 para 2.378 instituições públicas e privadas. Observa-se ainda que a maior parte dessas instituições é de natureza privada (em 2010, 88,3% delas eram privadas enquanto que 11,7% eram públicas).

O aumento no número de instituições refletiu no aumento no número de matrículas no Ensino Superior, conforme tabela a seguir:

Número de Matrículas na Educação Superior - Brasil - 2001 a 2010											
Ano	Total	Pública								Privada	
		Total	%	Federal	%	Estadual	%	Municipal	%	Privada	%
2001	3.036.113	944.584	31,1	504.797	16,6	360.537	11,9	79.250	2,6	2.091.529	68,9
2002	3.520.627	1.085.977	30,8	543.598	15,4	437.927	12,4	104.452	3,0	2.434.650	69,2
2003	3.936.933	1.176.174	29,9	583.633	14,8	465.978	11,8	126.563	3,2	2.760.759	70,1
2004	4.223.344	1.214.317	28,8	592.705	14,0	489.529	11,6	132.083	3,1	3.009.027	71,2
2005	4.567.798	1.246.704	27,3	595.327	13,0	514.726	11,3	136.651	3,0	3.321.094	72,7
2006	4.883.852	1.251.365	25,6	607.180	12,4	502.826	10,3	141.359	2,9	3.632.487	74,4
2007	5.250.147	1.335.177	25,4	641.094	12,2	550.089	10,5	143.994	2,7	3.914.970	74,6
2008	5.808.017	1.552.953	26,7	698.319	12,0	710.175	12,2	144.459	2,5	4.255.064	73,3
2009	5.954.021	1.523.864	25,6	839.397	14,1	566.204	9,5	118.263	2,0	4.430.157	74,4
2010	6.379.299	1.643.298	25,8	938.656	14,7	601.112	9,4	103.530	1,6	4.736.001	74,2

Fonte: MEC/Inep

O número total de matrículas no Ensino Superior passou de 3.036.113 em 2001 para 6.379.299 em 2010, o que correspondeu a um incremento de 110,11% no período, demonstrando uma maior democratização no acesso à Educação Superior no país.

Verifica-se ainda que ao longo dos anos a proporção de alunos matriculados em instituições públicas de Ensino Superior vem caindo (passou de 31,1% em 2001 para 25,8% em 2010) com conseqüente aumento da proporção de alunos matriculados em instituições privadas de Ensino Superior (variou de 68,9% em 2001 para 74,2% em 2010).

Diante dos dois quadros anteriores constata-se que a Educação Superior no Brasil é oferecida preponderantemente pelo Setor Privado.

Para finalizar, destaca-se pela sua relevância o 'percentual do investimento público total na educação em relação ao Produto Interno Bruto - PIB do Brasil'.

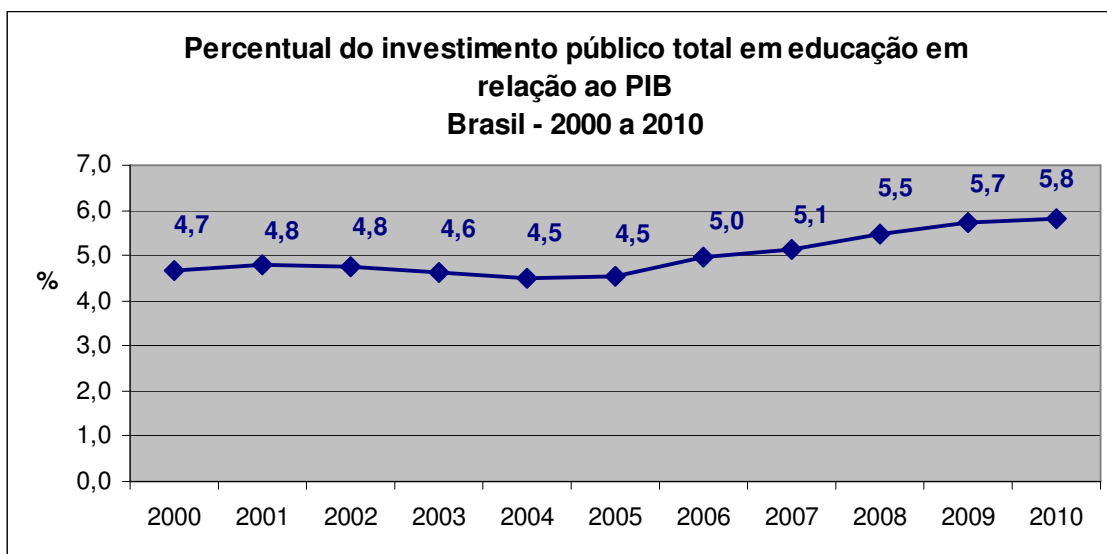
Segundo definição do Inep, o *investimento público total em educação* corresponde aos valores despendidos nas seguintes naturezas de despesas: pessoal ativo e seus encargos sociais, ajuda financeira aos estudantes (bolsas de estudos e financiamento estudantil), despesas com pesquisa e desenvolvimento, transferências ao setor privado, outras despesas correntes e de capital, e a estimativa para o complemento da aposentadoria futura do pessoal que está na ativa (essa estimativa foi calculada em



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

20% dos gastos com o pessoal ativo). O valor engloba o investimento realizado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O percentual do investimento público total em educação em relação ao PIB é obtido dividindo-se o valor do referido investimento num dado ano pelo PIB do ano correspondente. Segue gráfico demonstrando a evolução desse percentual de 2000 a 2010:



Fonte: MEC/Inep

Observa-se que desde 2005 esse percentual vem aumentando, passando de 4,5% em 2005 para 5,8% em 2010.

6.4.2. Indicadores educacionais no Estado de Pernambuco

A partir do Relatório Anual da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – Ano Base 2011, que foi elaborado em atendimento à Lei nº 13.273/07 (Lei de Responsabilidade Educacional do Estado de Pernambuco), foram obtidos os números de matrícula na rede estadual de Pernambuco, no período de 2007 a 2011, conforme tabela a seguir:

MATRÍCULAS – REDE ESTADUAL DE PERNAMBUCO - 2007 a 2011					
ETAPAS DE ENSINO	2007	2008	2009	2010	2011
Creche	227	264	230	304	284
Pré-Escolar	4.428	3.723	3.194	2.886	2.127
Ensino Fundamental	439.450	414.749	386.220	358.986	343.174
Ensino Médio	364.921	373.386	373.152	367.813	350.531
Educação de Jovens e Adultos - EJA	105.741	107.566	105.020	100.145	102.628
Educação Profissional	2.583	2.280	4.251	4.901	7.981
Educação Especial	5.755	5.393	4.594	4.174	3.892
TOTAL	923.105	907.361	876.661	839.209	810.617

Fonte: Relatório Anual da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco -2011



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Observa-se pela tabela acima que entre 2007 e 2011 o número de matrículas em Creche e na Educação Profissional cresceu, respectivamente, 25,11% e 208,98%. No período citado o número de matrículas no Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos manteve-se praticamente estável, apresentando pequenos decréscimos de 3,94% e 2,94%, respectivamente. Já o número de matrículas na Pré-Escola, no Ensino Fundamental e na Educação Especial sofreu decréscimos no período de respectivamente 51,96%, 21,91% e 32,37%. No caso do Ensino Fundamental, tal fato é decorrente do processo de transferência das turmas da rede estadual de ensino para a rede municipal.

Outro indicador disponibilizado pelo Inep é a média de alunos por turma. Segue quadro demonstrando essa média para o ano de 2010, comparando-se dados das redes estaduais do Brasil, do Nordeste e de Pernambuco.

Abrangência	Média de Alunos por Turma / Etapas de Ensino - Ano 2010 (Rede Estadual)		
	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Brasil	19,5	28,4	32,9
Nordeste	17,3	28,4	34,1
Pernambuco	16,7	31,1	34,0

Fonte: MEC/Inep

Verifica-se que as médias de Pernambuco são praticamente equivalentes às do Nordeste e do Brasil nas três etapas de ensino retratadas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio).

Com relação à média de horas-aula diária, também fornecida pelo Inep, o quadro abaixo faz um comparativo entre as redes estaduais do Brasil, do Nordeste e de Pernambuco, ano 2010:

Abrangência	Média de Horas-Aula Diária - Ano 2010 (Rede Estadual)		
	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Brasil	5,2	4,7	4,5
Nordeste	6,1	4,6	4,4
Pernambuco	4,6	4,4	4,3

Fonte: MEC/Inep

Observa-se que na Educação Infantil a média de horas-aula diária em Pernambuco é inferior à do Nordeste e à do Brasil, enquanto que no Ensino Fundamental e no Ensino Médio elas são praticamente equivalentes.

Outro indicador educacional relevante é a taxa de distorção idade-série. Ela expressa o percentual de alunos, em cada série, com idade superior à esperada e informa a proporção desses alunos em relação ao total de matriculados. Segue quadro fazendo



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

um comparativo dessa taxa para a rede estadual do Brasil, da Região Nordeste e do Estado de Pernambuco:

Abrangência	Taxas de Distorção Idade-Série - 2011 (Rede Estadual)	
	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Brasil	25,0	38,3
Nordeste	40,5	50,9
Pernambuco	38,6	49,1

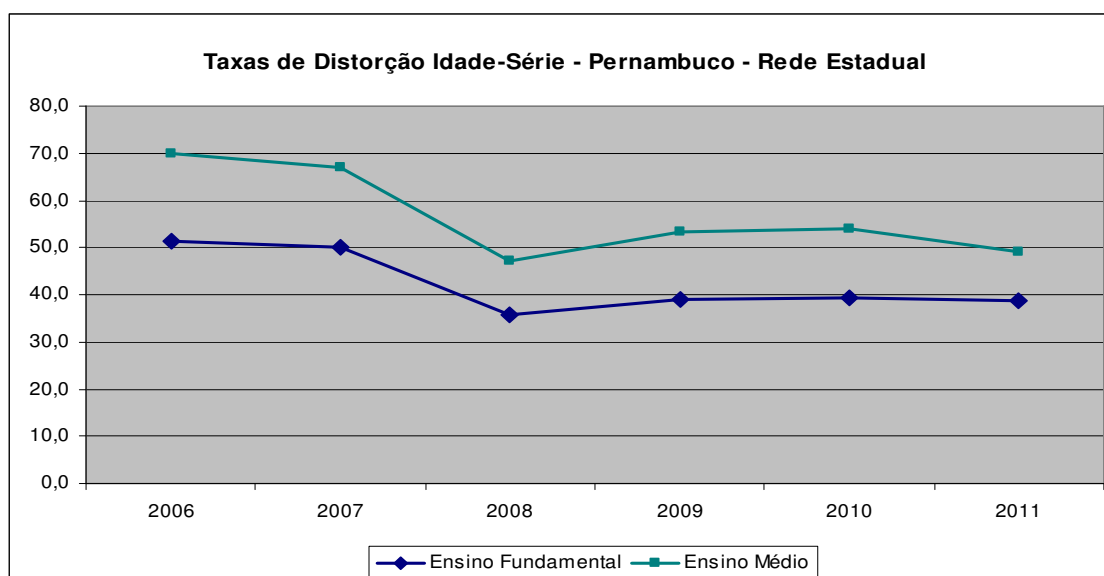
Fonte: Relatório Anual Secretaria de Educação PE - 2011

Observa-se que em 2011 a taxa de distorção idade-série da rede estadual do Estado de Pernambuco foi um pouco inferior à da Região Nordeste e bem superior à do Brasil.

Segue quadro e gráfico mostrando a evolução dessa taxa no período de 2006 a 2011 para a rede estadual do Estado de Pernambuco (Ensino Fundamental e no Ensino Médio):

Abrangência	Taxas de Distorção Idade-Série - Pernambuco (Rede Estadual)	
	Ensino Fundamental	Ensino Médio
2006	51,4	69,8
2007	50,1	67,0
2008	35,9	47,0
2009	39,0	53,3
2010	39,2	54,0
2011	38,6	49,1

Fonte: MEC/Inep (2006 a 2010) e Relatório Anual Secretaria Educação PE (2011)





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Observa-se que no período retratado a taxa de distorção idade-série da rede estadual do Estado de Pernambuco apresenta uma tendência de queda tanto para o Ensino Fundamental quanto para o Ensino Médio.

Outro indicador fornecido pelo Inep é a taxa de rendimento que engloba as taxas de aprovação, de reprovação e de abandono. A taxa de aprovação é a proporção de alunos aprovados em relação ao total de alunos matriculados em determinada série de determinado ano. A taxa de reprovação é a proporção de alunos reprovados em relação ao total de alunos matriculados em determinada série de determinado ano. A taxa de abandono é a proporção de alunos que abandonaram a escola em relação ao total de alunos matriculados em determinada série de determinado ano.

Segue quadro fazendo comparativo entre as citadas taxas para as redes estaduais do Brasil, da Região Nordeste e do Estado de Pernambuco, Ensino Fundamental e Ensino Médio, ano 2011:

Taxas Rendimento - Brasil - Nordeste - Pernambuco 2011 (Redes Estaduais)						
Abrangência	Taxas de Aprovação		Taxas de Reprovação		Taxas de Abandono	
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Brasil	85,5	75,0	11,1	14,1	3,4	10,9
Nordeste	75,0	74,0	17,8	11,1	7,2	14,9
Pernambuco	78,9	78,3	15,2	10,4	5,9	11,3

Fonte: MEC/Inep

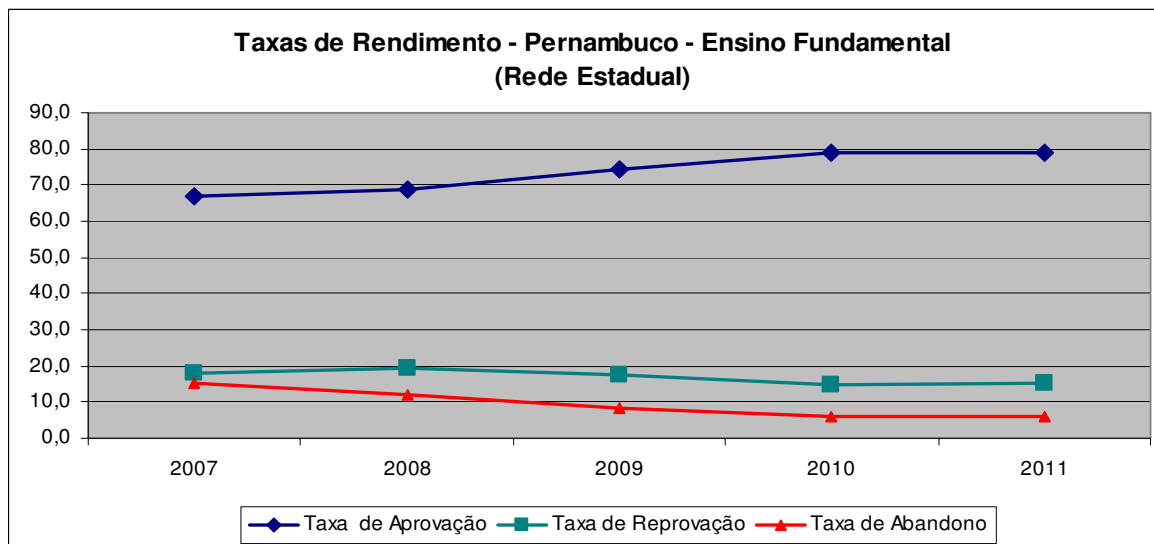
Seguem quadro e gráficos demonstrando a evolução das taxas de aprovação, de reprovação e de abandono para a rede estadual do Estado de Pernambuco, Ensino Fundamental e Ensino Médio, de 2007 a 2011:

Taxas Rendimento - Pernambuco - 2007 a 2011 (Rede Estadual)						
Ano	Taxas de Aprovação		Taxas de Reprovação		Taxas de Abandono	
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Fundamental	Ensino Médio
2007	66,9	67,8	17,9	8,2	15,2	24,0
2008	68,6	70,4	19,3	9,3	12,1	20,3
2009	74,1	74,8	17,6	9,5	8,3	15,7
2010	79,1	78,5	14,8	8,8	6,1	12,7
2011	78,9	78,3	15,2	10,4	5,9	11,3

Fonte: MEC/Inep

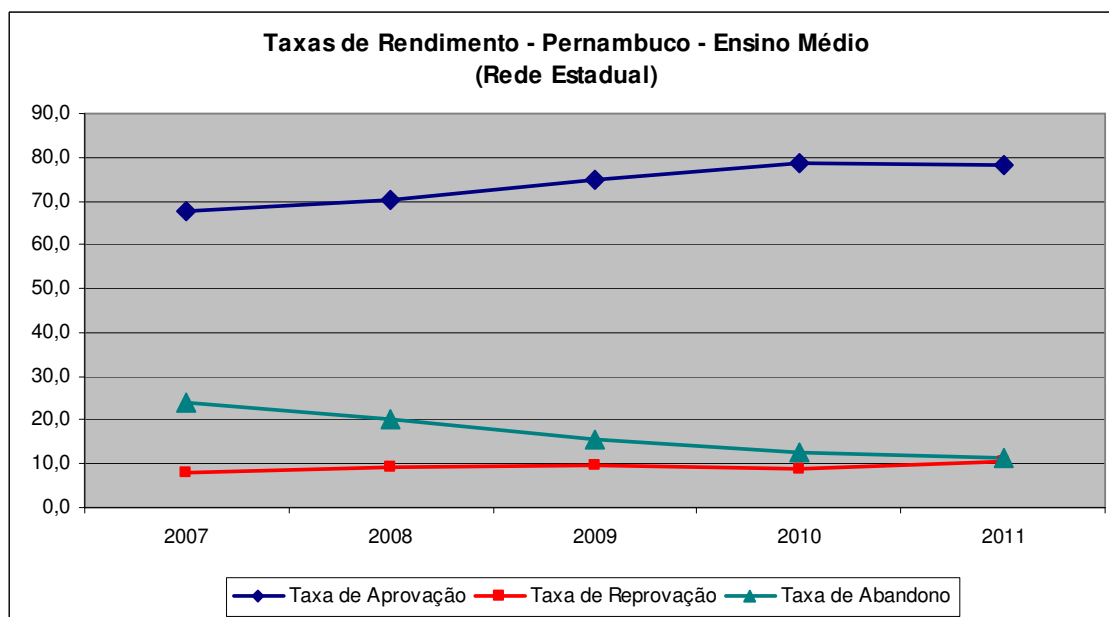


ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



Fonte: MEC/Inep

Com relação ao Ensino Fundamental da rede estadual de Pernambuco, a taxa de aprovação apresentou uma tendência de crescimento entre 2007 e 2010 e uma pequena queda entre 2010 e 2011. A taxa de reprovação, por sua vez, decresceu de 2008 a 2010 e apresentou um leve crescimento em 2011. Por fim, a taxa de abandono foi decrescente em todo o período de 2007 a 2011



Fonte: MEC/Inep



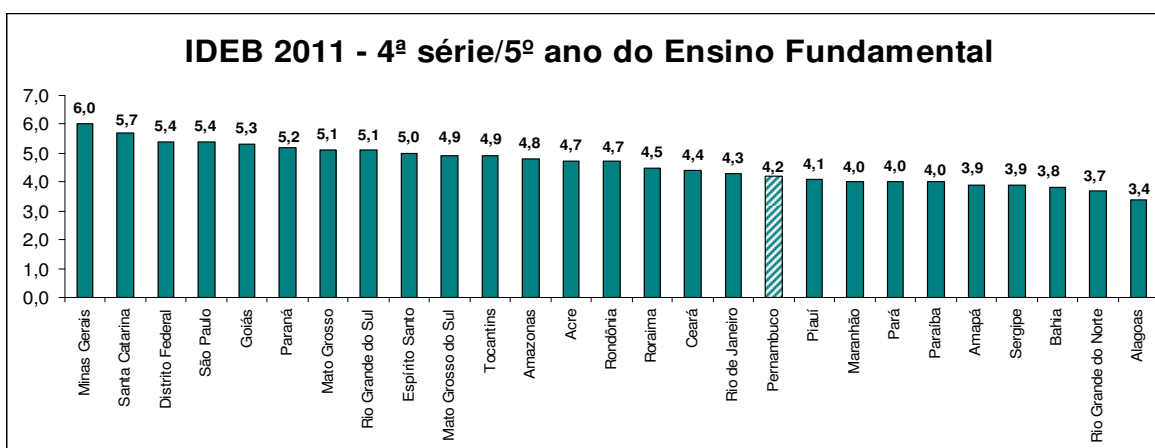
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Com relação ao Ensino Médio da rede estadual de Pernambuco, a taxa de aprovação também apresentou uma tendência de crescimento entre 2007 e 2010 e uma pequena queda entre 2010 e 2011. A taxa de reprovação também foi crescente no período, com uma pequena queda no ano de 2010. Por fim, a taxa de abandono foi decrescente em todo o período de 2007 a 2011.

Um importante indicador para aferição do desempenho dos alunos é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. Ele foi criado pelo Inep em 2007 e sintetiza dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: aprovação e média de desempenho dos estudantes em língua portuguesa e matemática. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Saeb e a Prova Brasil. O IDEB varia em uma escala de zero a dez e é medido bienalmente.

A série histórica de resultados do Ideb se inicia em 2005, a partir de onde foram estabelecidas metas bienais de qualidade a serem atingidas não apenas pelo País, mas também por escolas, municípios e unidades da Federação. A lógica é a de que cada escola evolua de forma a contribuir, em conjunto, para que o Brasil atinja o patamar educacional da média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico-OCDE. Em termos numéricos, isso significa progredir da média nacional 3,8, registrada em 2005 na primeira fase do ensino fundamental, para um Ideb igual a 6,0 em 2022.

Os dados mais recentes do IDEB disponibilizados pelo MEC são relativos a 2011. Os gráficos a seguir demonstram os valores do IDEB para o referido exercício fazendo um comparativo entre as redes estaduais dos Estados e Distrito Federal, calculados para a 4ª série/5º ano do Ensino Fundamental, 8ª série/9º ano do Ensino Fundamental e 3ª Série do Ensino Médio. Para cada ano/série foi feito um ranking decrescente do IDEB:

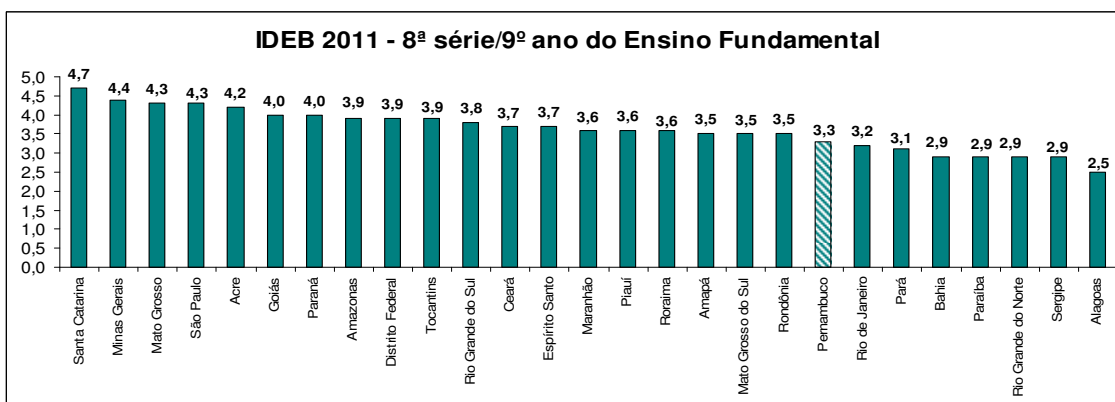


Fonte: MEC/Inep

Observa-se que, com relação à 4ª série/5º ano do Ensino Fundamental, a rede estadual de Pernambuco ocupou a 18ª posição no ranking nacional em 2011, com IDEB de 4,2. As respectivas notas do IDEB para os anos anteriores foram 3,1 em 2005, 3,5 em 2007 e 3,9 em 2009.

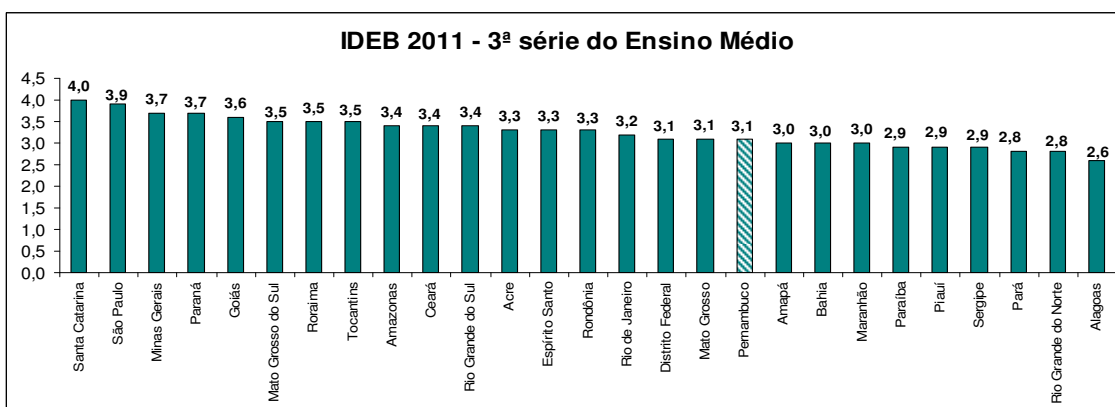


ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



Fonte: MEC/Inep

Com relação à 8ª série/9º ano do Ensino Fundamental, a rede estadual de Pernambuco ocupou a 20ª posição no ranking nacional em 2011, com IDEB de 3,3. As respectivas notas do IDEB para os anos anteriores foram 2,4 em 2005, 2,5 em 2007 e 3,0 em 2009.



Fonte: MEC/Inep

Com relação à 3ª série do Ensino Médio, a rede estadual de Pernambuco ocupou a 16ª posição no ranking nacional em 2011, empatada com o Distrito Federal e Mato Grosso, com IDEB de 3,1. As respectivas notas do IDEB para os anos anteriores foram 2,7 em 2005, 2,7 em 2007 e 3,0 em 2009.

Constata-se, por fim, que as notas da rede estadual de ensino de Pernambuco em 2011 foram baixas (4,2 para a 4ª série/5º ano do Ensino Fundamental; 3,3 para a 8ª série/9º ano do Ensino Fundamental e 3,1 para a 3ª série do Ensino Médio) tendo em vista que o IDEB varia em uma escala de zero a dez. Além disso, Pernambuco não estava bem posicionado no ranking nacional para as referidas séries/anos em 2011.

O Estado de Pernambuco desenvolveu um indicador próprio para aferir a qualidade da educação pública, a saber: o Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco – IDEPE. Seu objetivo é diagnosticar e avaliar a evolução de cada escola, ano a ano. O cálculo do IDEPE considera, a exemplo do IDEB, dois critérios complementares: o fluxo escolar e o desempenho dos alunos da 4ª série/5º ano e 8ª série/9º ano do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e do 3º ano do ensino médio nos exames do SAEPE em Língua Portuguesa e Matemática.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Segue quadro demonstrando os resultados do IDEPE para os anos de 2008 a 2011:

IDEPE				
Níveis de Ensino	2008	2009	2010	2011
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	3,7	3,9	4,0	4,4
Ensino Fundamental - Anos Finais	2,7	3,1	3,4	3,5
Ensino Médio	2,6	3,0	3,0	3,3

Fonte: Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco

Observa-se que para os níveis de ensino avaliados (Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio), o IDEPE, embora baixo, tendo em vista que também varia na escala de zero a dez, vem crescendo ao longo dos anos.

6.5. Planejamento para área de educação

O Governo do Estado elaborou seu planejamento para a área de educação conforme estabelecido no Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2008-2011, cuja revisão para 2011 se deu por meio da Lei estadual 14.234/10.

O objetivo estratégico na área de educação para 2011, estabelecido na revisão do PPA para o referido exercício, foi o de ampliar o acesso à educação, melhorar sua qualidade e valorizar a cultura. Para alcançá-lo, o Governo desenvolve três linhas de atuação: ampliar o acesso à educação, melhorar sua qualidade e valorizar a cultura.

Na Lei Orçamentária para 2011, as ações voltadas para a área de educação estão distribuídas entre diversas unidades orçamentárias, concentrando os programas relacionados à Educação Básica na Secretaria de Educação e os relativos ao Ensino Superior na Universidade de Pernambuco – UPE.

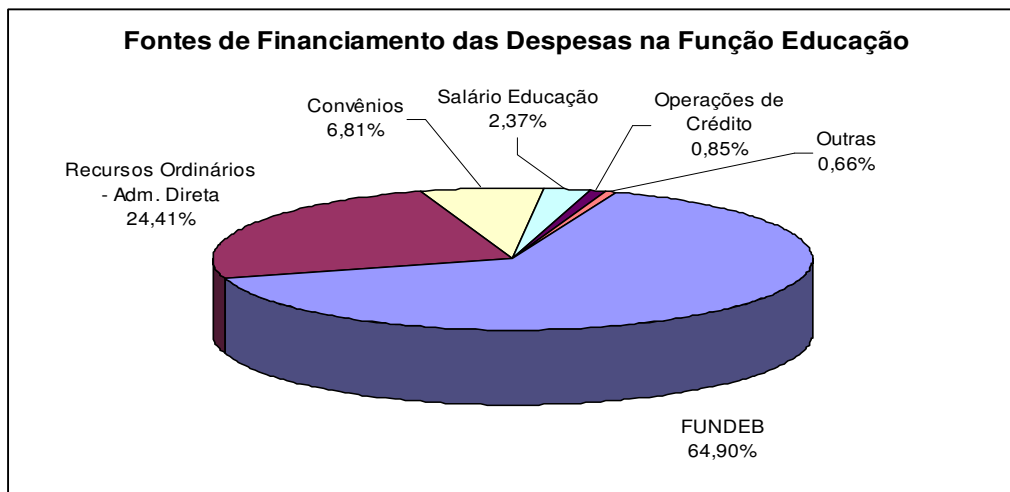
A LOA 2011 fixou como dotação inicial para a função Educação o valor de R\$ 2.716.543.604,00, que após a edição de créditos adicionais ao longo do exercício chegou a um total autorizado de R\$ 3.226.273.616,41, conforme dados do e-Fisco 2011. Ao final do exercício tinham sido empenhadas despesas na função educação no valor de R\$ 2.755.870.748,02 das quais R\$ 2.750.948.155,24 liquidadas.

Conforme Balanço Geral do Estado, em 2011 foi aportado pelo Estado ao FUNDEB o valor de R\$ 2.364.178.007,16 e recebido R\$ 1.501.702.059,37, gerando uma transferência adicional ao referido Fundo da ordem de R\$ 862.475.947,79. Houve ainda complementação da União ao FUNDEB no valor de R\$ 250.824.723,22.



6.6. Financiamento estadual da educação

O gráfico a seguir demonstra as principais fontes de financiamento da função Educação em 2011, no que se refere aos valores empenhados.



Fonte: e-Fisco 2011.

Observa-se que as três maiores fontes de financiamento foram o FUNDEB (64,90%), seguido por Recursos Ordinários - Adm. Direta (24,41%) e Convênios (6,81%), representando 96,12% do total das fontes.

Os valores empenhados na fonte FUNDEB, no valor de R\$ 1,78 bilhão, foram destinados preponderantemente ao Ensino Fundamental (R\$ 1.11 bilhão) e ao Ensino Médio (R\$ 367,03 milhões). Os recursos provenientes do FUNDEB também financiaram a Educação de Jovens e Adultos (R\$ 1,68 milhões) e o Ensino Profissional (R\$ 1,33 milhões), além de financiar a formação de recursos humanos (R\$ 26,39 milhões), gastos em tecnologia da informação (R\$ 4,28 milhões), educação especial (R\$ 29,99 mil), e encargos especiais (R\$ 275,50 milhões).

Os Recursos Ordinários - Adm. Direta, no valor de R\$ 672,75 milhões, financiaram diretamente os diversos níveis de ensino, sobretudo o fundamental, além dos demais gastos executados na função educação.

As despesas financiadas com recursos de Convênios totalizaram R\$ 187,80 milhões. Destacam-se os gastos com Ensino Fundamental (R\$ 135,47 milhões), com Ensino Profissional (R\$ 25,01 milhões), com Educação de Jovens e Adultos (R\$ 16,47 milhões) e com o Ensino Médio (R\$ 5,04 milhões).

Foram custeadas ainda despesas nos montantes de R\$ 65,41 milhões com o salário-educação e R\$ 23,30 milhões com operações de crédito.

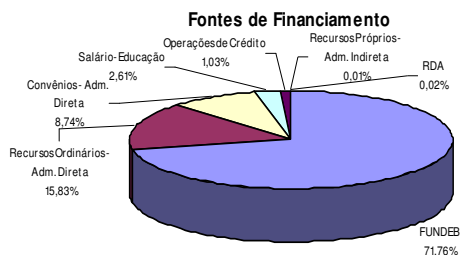


ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Em 2011 os quatro níveis de ensino, quais sejam: fundamental, médio, superior e profissional, definidos como subfunções, apresentaram a seguinte composição em suas fontes de financiamento:

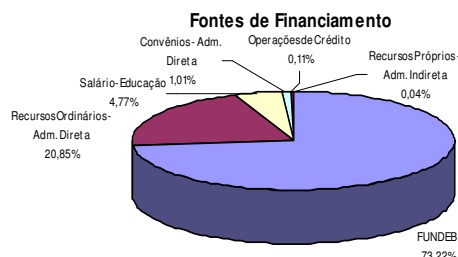
Ensino Fundamental

Valor empenhado R\$ 1.549.966.557,78



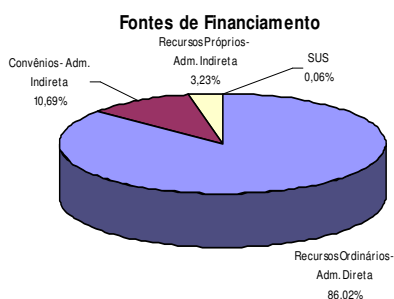
Ensino Médio

Valor empenhado R\$ 501.246.221,73



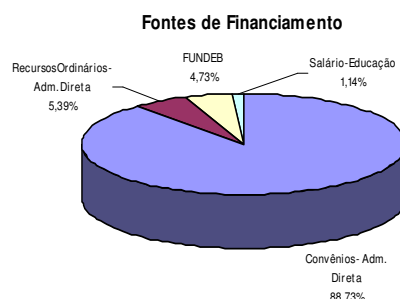
Ensino Superior

Valor empenhado R\$ 102.465.181,90



Ensino Profissional

Valor empenhado R\$ 28.187.739,02



6.7. Verificação da aplicação dos recursos de impostos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

O Balanço Geral do Estado apresentou no Quadro 31 (páginas 423 e 424 do balanço e fls. 208 e 208v do processo) o Demonstrativo da Aplicação dos Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE correspondente ao exercício de 2011.

Base de Cálculo:

O valor da base de cálculo apresentado no referido demonstrativo, R\$ 12.511.383.479,13, confere com os dados do e-Fisco. Portanto, o mínimo legal a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino em 2011 foi de R\$ 3.127.845.869,78, correspondente a 25% do valor da base de cálculo.



Em Relação à Aplicação dos Recursos:

Ações não relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino

O demonstrativo apresentado no Balanço Geral do Estado correspondente à aplicação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino incluiu, indevidamente, despesas que, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei Federal 9.394/96, não deveriam ter sido consideradas.

Na Secretaria de Educação

A LDB, em seu art. 71, IV, dispõe que não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com programas suplementares de alimentação. Logo as despesas a seguir relacionadas, por ação, não deverão ser consideradas como aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino.

- Atividade 3260 – *Fornecimento de Merenda Escolar* – No valor de R\$ 5.557.900,37, que tem por finalidade garantir a universalidade do atendimento da alimentação escolar gratuita, o qual consiste na atenção aos alunos da rede pública de ensino;
- Atividade 3322 – *Fortalecimento da Gestão Escolar* – Que incluiu em suas despesas algumas que estão relacionadas ao fornecimento de merenda escolar, quais sejam: 3.3.90.37.05 – Serviços de Copa e Cozinha, referente à prestação de serviços de mão de obra de merendeiras e encarregados pela preparação e entrega de merenda escolar aos estudantes da rede estadual de ensino, despesa realizada pela Secretaria de Educação, financiadas pela fonte 0109, no valor de R\$ 32.812.700,51.

As despesas do Conservatório Pernambucano de Música se destinam a promoção da cultura por meio do ensino da música ofertada ao público em geral. Para serem consideradas no MDE estas despesas deveriam corresponder a atividades escolares das instituições educacionais pertencentes aos níveis de ensino ofertados pelo Estado, em cumprimento aos seus currículos escolares e ofertadas aos alunos pertencentes a estes níveis de ensino. Logo a despesa a seguir relacionada não deverá ser considerada como aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino.

- Atividade 1160 – *Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Educação* – Valor correspondente à execução da despesa pela Unidade Gestora - Conservatório Pernambucano de Música (UG – 140107), no valor de R\$ 548.338,72.

Desta forma, as despesas não relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, constantes do demonstrativo objeto da análise, alcançaram o montante de R\$ 38.918.939,60.



Dos Restos a Pagar

Os valores constantes do demonstrativo referem-se às despesas empenhadas, que incluem os restos a pagar processados e os não processados, sujeitos a cancelamento no ano seguinte.

Os restos a pagar processados são despesas reconhecidas, mas ainda não pagas pela administração (despesas liquidadas). *Os restos a pagar não processados* são despesas empenhadas que não tiveram sua contraprestação de bens ou serviços reconhecida até 31 de dezembro (despesas não liquidadas).

O Tribunal de Contas de Pernambuco, porém, entende que não deve ser computada a presunção de aplicação e sim os valores efetivamente aplicados. Desta forma, mantém-se a metodologia adotada em anos anteriores, que consiste na não inclusão dos restos a pagar não processados inscritos no exercício e a compensação pela inclusão dos valores inscritos no ano anterior e pagos durante o exercício. Devem ser também excluídos os restos a pagar processados do ano anterior que foram cancelados no ano em análise.

Em 2011, não houve inscrição de restos a pagar não processados referentes às despesas relacionadas às ações consideradas como aplicação do mínimo constitucional em educação, procedidas as exclusões dos valores das ações anteriormente citadas. Já os restos a pagar não processados das ações consideradas como aplicação do mínimo constitucional em educação referentes ao exercício de 2010 e pagos em 2011 corresponderam a R\$ 4.963.700,88 (o total inscrito no ano anterior foi de R\$ 7.741.554,64). Os restos a pagar processados de 2010, cancelados em 2011, das ações consideradas como aplicação do mínimo constitucional em educação chegaram ao valor de R\$ 929.740,42.

Verificação do Limite após Ajustes

Dessa forma, em 2011, o Governo do Estado de Pernambuco, feitos os ajustes anteriormente referidos, conseguiu alcançar o percentual exigido pela Constituição Federal, aplicando 25,71% dos recursos oriundos de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme demonstrado no quadro a seguir.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Em R\$ 1,00

Total das aplicações (Demonstrativo)	3.246.993.953,01
(+) cancelamento de Restos a Pagar oriundos de 2010 (demonstrativo)	4.081.801,15
(-) RPNP inscritos em 2011 (*)	0,00
(+) RPNP inscritos em 2010 e pagos em 2011	4.963.700,88
(-) Cancelamento de RPP inscritos em 2010	929.740,42
(-) Ações não relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino	38.918.939,60
Total aplicado (entendimento do TCE)	3.216.190.939,60

Base de cálculo	12.511.383.479,13
Total aplicado (entendimento do TCE)	3.216.190.939,60
% de aplicações (TCE)	25,71%

Fontes: Balanço Geral do Estado 2011 e e-Fisco 2011

Nota: (*) Só houve restos a pagar não processados na ação 1160 – *Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Educação*, referente a gastos do Conservatório Pernambucano de Música, no valor de R\$ 29.203,86. Entretanto, a referida despesa executada pelo CPM não está sendo considerada como aplicação em educação referente ao cumprimento do mínimo contitucional.

A Secretaria de Tesouro Nacional – STN, nas suas orientações (Manual de Demonstrativos Fiscais, aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, válido para o exercício de 2011, Portaria STN nº 249, de 30 de abril de 2010) como órgão central de contabilidade, admite que sejam incorporados os restos a pagar processados e não processados, desde que haja recursos financeiros para suportá-los no ano seguinte.

Procedimento no encerramento do exercício: considerar nessa coluna as despesas legalmente empenhadas e inscritas em restos a pagar, isto é, que tenham ou não sido liquidadas (respectivamente, restos a pagar processados e não-processados). As despesas que ainda não foram liquidadas constituem obrigações preexistentes, decorrentes de contratos, convênios e outros instrumentos.

No encerramento do exercício, as despesas com MDE, inscritas em restos a pagar, processados ou não-processados, deverão ser consideradas, para fins de apuração dos percentuais de aplicação estabelecidos na Constituição, *desde que haja disponibilidade financeira vinculada à educação.* (grifos nossos)

Para que seja verificada a disponibilidade de saldo nas fontes que financiam o MDE, especificamente fontes 0101 – Recursos Ordinários - Adm. Direta e 0109 – Recursos do FUNDEB, é necessário que o governo melhore seu controle sobre as despesas realizadas por fonte de recurso, controle esse ainda frágil, estando, por exemplo, a fonte 0101 com saldo negativo ao final de 2011, conforme relatado no capítulo 07 do presente relatório, o que impediria qualquer despesa lançada em restos a pagar nesse exercício financiada com esta fonte.



6.8. Verificação da aplicação dos recursos no Ensino Básico

6.8.1. Aplicação dos recursos do FUNDEB

O Balanço Geral do Estado, exercício 2011, apresentou no Quadro 32 o Demonstrativo dos Recursos do FUNDEB.

Em 2011, os recursos do FUNDEB estadual (fonte 0109) disponíveis para aplicação alcançaram o montante de R\$ 1.796.671.122,79, sendo R\$ 1.781.283.701,26 provenientes de receitas orçamentárias do referido Fundo, R\$ 13.571.786,34 de saldo financeiro do ano anterior, e R\$ 1.815.635,19 de cancelamento de restos a pagar inscritos em anos anteriores.

Quanto às aplicações, o valor total aplicado foi de R\$ 1.788.433.699,52, sendo R\$ 1.784.741.927,69 aplicados pela Secretaria de Educação, R\$ 1.539.801,65 pela Secretaria de Ciência e Tecnologia e R\$ 2.151.970,18 pelo Distrito Estadual de Fernando de Noronha. Foram inscritos restos a pagar processados no valor de R\$ 111.612.076,19, sendo R\$ 110.571.779,00 provenientes de despesas empenhadas no exercício e R\$ 1.040.297,19 de despesas empenhadas em anos anteriores. Também foram inscritos restos a pagar não processados do valor de R\$ 116.967,46, proveniente de despesas empenhadas em exercícios anteriores ao do exercício em análise.

A disponibilidade da fonte de recurso do FUNDEB em 31/12/11 era de R\$ 8.237.423,27, conforme dados do e-Fisco.

6.8.2. Da remuneração dos profissionais do magistério

De acordo com dados do e-Fisco 2011, os valores classificados como despesas com pessoal e encargos sociais financiados com recursos do FUNDEB totalizaram R\$ 1.186.389.314,77, representando 66,60% do valor recebido pelo Fundo, atendendo a exigência legal disposta no ADCT, artigo 60, inciso XII, com redação dada pela EC nº 53, de 19/12/06 e na Lei Federal nº 11.494, de 20/06/07, artigo 22.

6.9. Informações adicionais sobre o Ensino Básico

6.9.1. Matrículas na rede estadual

Conforme dados disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP relativos ao Censo Escolar da Educação Básica, ano 2011, segue quadro informando o quantitativo de alunos matriculados na Rede Estadual para os diversos níveis de ensino (Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e para as modalidades Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Profissional e Educação Especial.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

MATRÍCULAS NA REDE ESTADUAL	
Educação Infantil – Creche	284
Educação Infantil – Pré-Escola	2.116
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	48.390
Ensino Fundamental – Anos Finais	292.475
Ensino Médio	349.757
Educação Especial ¹	7.729
Educação de Jovens e Adultos	101.890
Educação Profissional	7.976
Total	810.617

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP

Nota: A Educação Especial inclui alunos de todos os níveis de ensino.

Verifica-se que o total de alunos matriculados na Rede Estadual em 2011, foi 810.617 alunos. Esse total é o mesmo informado no Relatório Anual da Secretaria de Educação que disponibilizamos no quadro do item 6.4.2 deste relatório. Entretanto, comparando os dados individualmente, ou seja, por nível de ensino, os valores da Secretaria de Educação diferem do publicado pelo INEP.

Nos dados obtidos no sítio eletrônico do INEP, a educação especial se encontra majorada em 3.837 alunos em comparação aos dados presentes no relatório anual da Secretaria de Educação. Tal diferença se encontra pulverizada nos demais níveis de ensino, visto que estes estão em valores menores nos dados do INEP. Desta feita, necessário se faz haver uma padronização nos entendimentos de qual nível de ensino pertencem os alunos ora mencionados.

6.9.2. Unidades de ensino

Conforme dados do Relatório anual da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, a rede estadual está composta por 1.101 escolas. Tais estabelecimentos encontram-se distribuídos em 17 Gerências Regionais – GRE ilustradas no mapa a seguir.



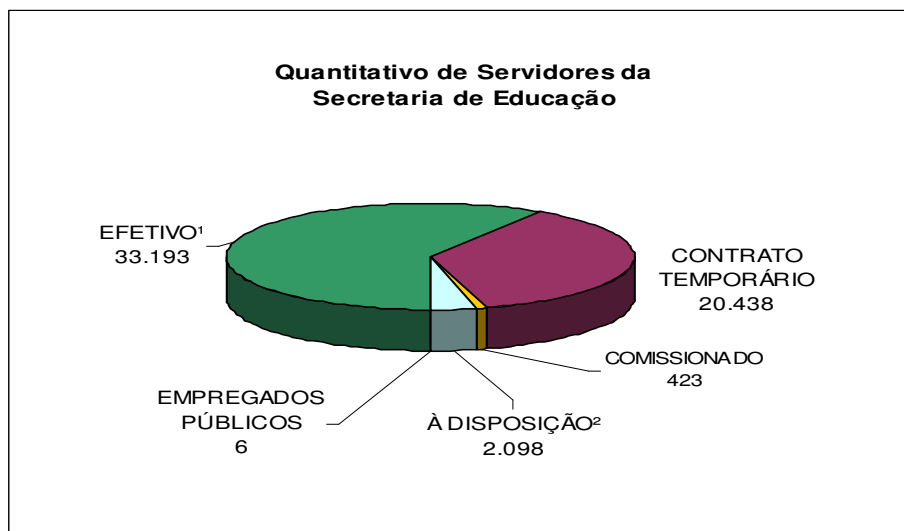


ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

01 e 02 – Recife Norte e Recife Sul	03 – Metropolitana Norte
04 – Metropolitana Sul	05 – Mata Norte (Nazaré da Mata)
06 – Mata Centro (Vitória)	07 – Mata Sul (Palmares)
08 – Litoral Sul (Barreiros)	09 – Vale do Capibaribe (Limoeiro)
10 – Agreste (Centro Norte)	11 – Agreste Meridional (Garanhuns)
12 – Sertão do Moxotó Ipanema (Arcoverde)	13 – Sertão do Alto Pajeú (Afogados da Ingazeira)
14 – Sertão do Submédio São Francisco (Floresta)	15 – Sertão do Médio São Francisco (Petrolina)
16 – Sertão Central (Salgueiro)	17 – Sertão do Araripe (Araripina)

6.10. Pessoal na Secretaria de Educação/PE

Ao final do exercício de 2011, a Secretaria de Educação apresentava um quantitativo total de 34.834 servidores efetivos, sendo 33.193 lotados na referida Secretaria e 1.641 cedidos a outros órgãos/entidades, além de 20.438 contratos temporários, 2.098 servidores de outros órgãos à disposição desta Secretaria, 423 cargos comissionados e 06 empregados públicos, conforme demonstrado no gráfico a seguir. Os dados foram informados pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, através dos Ofícios 440, 487 e 488/2012-GSAD.



Fonte: Ofícios enviados pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco

Notas : (1) Refere-se a servidores efetivos lotados na Secretaria de Educação não incluídos os servidores efetivos cedidos à outros órgãos;
(2) Refere-se a servidores de outros órgãos à disposição da Secretaria de Educação.

Em relação ao quantitativo de cargos efetivos, a Secretaria de Educação apresentava ao final do exercício 2011, o total de 47.164 cargos criados e 34.834 cargos ocupados, existindo 12.409 cargos vagos, conforme dados fornecidos pela Secretaria de Educação através dos Ofícios 487 e 488/2012 – GSAD. Entretanto, constata-se



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

divergência nos dados concernentes aos cargos ocupados e vagos. Essas duas informações foram enviadas por ofícios distintos. Pelo Ofício 487/12 da GSAD, há a informação de 47.164 cargos criados e 12.409 cargos vagos. Pela diferença teríamos o quantitativo de 34.755 cargos ocupados. Quando da análise dos dados do Ofício 488/12 da GSAD temos que o quantitativo de cargos criados foi o mesmo do Ofício 487/12 da GSAD, ou seja, 47.164, informando porém a existência de 34.834 cargos ocupados, divergindo da informação anteriormente enviada.

A seguir temos a demonstração do quantitativo de cargos efetivos da Secretaria de Educação, dados enviados por meio do Ofício 487/12 da GSAD. Os valores da coluna “ocupado” foram obtidos pela diferença entre a coluna “criado” e a coluna “vago”.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS CRIADOS E VAGOS				
CARGO EFETIVO	CRIADO	OCUPADO	VAGO	%CARGOS VAGOS
PROFESSOR	35.661	27.086	8.575	24,05%
PROF INTERPRETE DE LIBRAS - NS	78	17	61	78,21%
PROF INTERPRETE DE LIBRAS - NM	130	0	130	100,00%
PROF INSTRUTOR DE LIBRAS	89	1	88	98,88%
PROF BRAILISTA - NS	48	18	30	62,50%
PROF BRAILISTA - NM	54	0	54	100,00%
TECNICO EDUCACIONAL	2.754	1.656	1.098	39,87%
ASSISTENTE ADM EDUCACIONAL	4.670	3.441	1.229	26,32%
AUX DE SERV ADM EDUCACIONAIS	3.410	2.273	1.137	33,34%
PSICOLOGO ESCOLAR	18	11	7	38,89%
ANALISTA EM GESTAO PUBLICA	13	13	0	0,00%
ASS EM GESTAO PUBLICA	10	10	0	0,00%
AUX EM GESTAO PUBLICA	3	3	0	0,00%
PROFESSOR QUADRO EXTINÇÃO I	73	73	0	0,00%
PROFESSOR QUADRO EXTINÇÃO II	149	149	0	0,00%
SECRETARIO ADJUNTO	1	1	0	0,00%
ODONTOLOGO I	2	2	0	0,00%
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1	0	0,00%
TOTAL	47.164	34.755	12.409	26,31%

Fonte: Informações fornecidas pela Secretaria de Administração, Ofício 487/12 da GSAD.

Analisando os dados da tabela, verificamos que do total de cargos criados 75,61% correspondem ao cargo de professor, e deste 24,05% encontram-se vago. Alguns cargos foram criados, e encontra-se com a taxa de ocupação zero, como é o caso de professor intérprete de Libras – NM e professor brailista – NM.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

6.10.1 Quantitativo de contratos temporários por função na Secretaria de Educação

A Secretaria de Educação contratou 20.440 temporários, no exercício de 2011, distribuídos em diversas funções, conforme discriminado no Ofício SAD 487/2012 – GSAD.

O valor informado neste Ofício difere do valor informado no Ofício SAD 488/2012 – GDSA, 20.438 contratações temporárias. Desse total, consta em nota explicativa, que 6.901 pertencem ao Projeto Aprende Mais, criados através do Decreto nº 36.928/2011, cujos contratos tiveram vigência de setembro a dezembro/2011.

A seguir sintetizamos a tabela enviada pela Secretaria de Administração, destacando as funções com maior número de contratação, e agrupando as demais em “*outras funções*”.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR FUNÇÃO	
FUNÇÃO	TOTAL
PROFESSOR I	18.830
COORDENADOR UNID ESCOLAR	796
PROF DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	294
TEC EM GESTÃO EDUCACIONAL	104
TEC NIVEL MEDIO - CTD	64
COORDENADOR REGIONAL	63
INST DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	44
COORDENADOR DE CURSO TÉCNICO	30
COORDENADOR DE INT ESCOLA/EMPRESA	20
SUBTOTAL	20.245
OUTRAS FUNÇÕES	195
TOTAL GERAL	20.440

Fonte: Informações fornecidas pela Secretaria de Administração, Ofício 487/12 da GSAD.

Comparando o quantitativo de cargo temporário de professor, demonstrado na tabela acima, com o quantitativo de cargo de professor vago, demonstrado anteriormente, observa-se que foram feitos contratos temporários quando ainda existiam 8.575 vagas de professor não preenchidas.

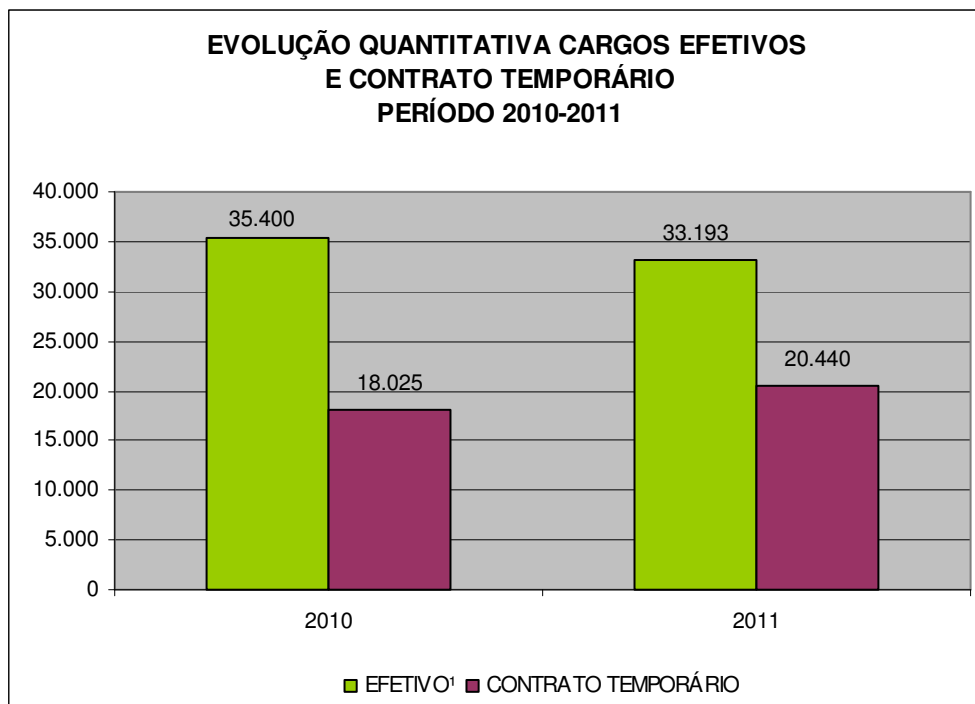
Em relação ao total de cargos efetivos, a contratação temporária representou 58,68% do total dos cargos ocupados informados pelo Ofício 488/12 da GSAD.

Quando comparados dados de 2011 com 2010, observa-se um decréscimo no quantitativo de servidores efetivos lotados na Secretaria de Educação (cargos efetivos da SEE ocupados menos servidores ocupantes destes cargos à disposição de outras secretarias e órgãos), que passou de 35.400 em 2010 para 33.193 em 2011. Já os



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

contratados temporariamente aumentaram, passando de 18.025 em 2010 para 20.440 2011, conforme demonstrado no gráfico a seguir.



Fonte: Informações fornecidas pela Secretaria de Administração, Ofícios 382/11, 522/11, 487/12 e 488/12.

Nota – (1) servidores efetivos lotados na SEE.

6.10.2 Quantitativo de Funções Gratificadas

Em relação ao quantitativo de funções gratificadas, a Secretaria de Educação apresentava ao final do exercício de 2011, o total de 539 funções gratificadas, deste total, 15 funções gratificadas pertencem ao Conservatório Pernambucano de Música, conforme dados fornecidos pela Secretaria de Administração através do Ofício SAD 440/2012 – GSAD.

6.11 Merenda Escolar

Os gastos com merenda fazem parte do Programa Gestão da Rede Escolar (0700) inserido na atividade Fornecimento de Merenda Escolar (3260).

Em 2011 a Secretaria de Educação empenhou na atividade 3260 - Merenda Escolar, o valor de R\$ 112.322.676,43.

Verificou-se que as despesas com serviço de mão-de-obra de merendeiras e encarregados pela preparação e entrega de merenda escolar aos estudantes da rede



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

estadual de ensino foram empenhados em atividades distintas da atividade 3260 – Merenda Escolar.

A quantia de R\$ 32.812.700,51 foi empenhada na atividade 3322 – Fortalecimento da Gestão Escolar e financiada com recursos do FUNDEB e, R\$ 224.734,35 na atividade 3650 – Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem Urbano), financiada com recursos de convênio. Esta última atividade está inserida no Programa 0702 – Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e a Adultos.

Desta forma, temos que os gastos com merenda escolar passaram de R\$ 112,3 milhões para R\$ 145,3 milhões.

6.12 Transporte Escolar

Os gastos com transporte escolar também fazem parte do Programa Gestão da Rede Escolar (0700) inserido na atividade 3262 - Transporte Escolar. Em 2011 a Secretaria de Educação empenhou nesta atividade o valor de R\$ 43.682.691,04.

6.13 Instalações Físicas

Em 2011 os estabelecimentos de ensino da rede estadual somavam 1.101 unidades, Relatório anual da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco. Existem ainda edificações de uso administrativo espalhadas por todo o Estado.

Dentre os imóveis utilizados pela Secretaria de Educação, alguns são alugados, o que representou uma despesa no exercício de 2011 de cerca de R\$ 6,07 milhões.

De acordo com a classificação econômica da despesa, com base nos dados do sistema e-Fisco, constatou-se que em 2011 foi despendido pela Secretaria de Educação: R\$ 30,56 milhões com aquisição de bens imóveis; R\$ 47,86 milhões com reparo e manutenção desses imóveis e R\$ 97,39 milhões com obras em andamento.

Dentre os valores acima descritos, destacamos o acréscimo ocorrido no item de despesa “aquisição de bens imóveis” no exercício de 2011 quando comparado com os gastos ocorridos no exercício anterior (R\$ 3,77 milhões). Dentre os valores despendidos neste subelemento de despesa, R\$ 30.312.901,85 foram referentes à desapropriações, representando 99,20% do total. Ressalta-se que o valor de R\$ 24.200.000,00 correspondeu a uma única desapropriação referente à aquisição de imóvel situado na Av. Norte nº 7695, bairro de Apipucos, Recife – PE (2011NE022312). A referida desapropriação teve como instrumento legal o Decreto 37.300/2011, de 21 de outubro de 2011, que em seu artigo 2º, estabeleceu que tal desapropriação seria destinada à implantação do Núcleo de Integração Social e do Parque Urbano da Macaxeira. Registra-se que não foi observada a correlação da desapropriação com a atividade fim da Secretaria de Educação.



6.14 Descentralização dos recursos

Visando otimizar a aplicação dos recursos destinados à educação, o Governo tem buscado a sua descentralização por meio de repasses financeiros tanto para as Gerências Regionais de Educação - GREs quanto diretamente para as escolas, conforme estabelece os decretos 20.416/98 e 20.246/97 (com alterações trazidas pelo Decreto 23.666/2001), respectivamente.

6.14.1 Repasses Financeiros às Gerências Regionais

As 17 Gerências Regionais de Educação - GREs estão subordinadas à Secretaria Executiva de Gestão da Rede, conforme estabelecido no Decreto Estadual 35.681/2010, cabendo-lhes:

- Exercer, em nível regional, as ações de supervisão técnica, orientação normativa e de articulação e integração, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino;
- Promover a coordenação e implantação da política educacional do Estado no âmbito de sua jurisdição, com ênfase na melhoria da gestão da rede e da qualidade da aprendizagem do aluno;
- Orientar as comunidades escolares e prefeituras municipais na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, programas e projetos educacionais;
- Promover o desenvolvimento de recursos humanos em consonância com as diretrizes e políticas educacionais do Estado;
- Coordenar o processo de organização do atendimento escolar, de apoio ao aluno e à rede física;
- Aplicar as normas de administração de pessoal, garantindo o seu cumprimento na respectiva jurisdição;
- Planejar e coordenar as ações administrativas e financeiras necessárias ao desempenho das suas atividades;
- Organizar o funcionamento da inspeção escolar no âmbito da sua jurisdição;
- Coordenar e promover a produção de dados e informações educacionais na sua jurisdição.

Vale ressaltar que por meio da Portaria da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco - SEE nº 3596, de 12 de maio de 2011, foi aberto *processo seletivo* para provimento de *cargo em comissão* de Gestor das Gerências Regionais de Educação - GRE, o que configura um avanço para a gestão da educação no Estado de Pernambuco.

As transferências para as GREs são realizadas por meio de repasses financeiros – REFIN (subelemento 96).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Em 2011 foram repassados às 17 GREs valores em torno de R\$ 22,6 milhões, conforme se observa na tabela a seguir:

REPASSES FINANCEIROS 2011 – GREs

Em R\$ 1,00

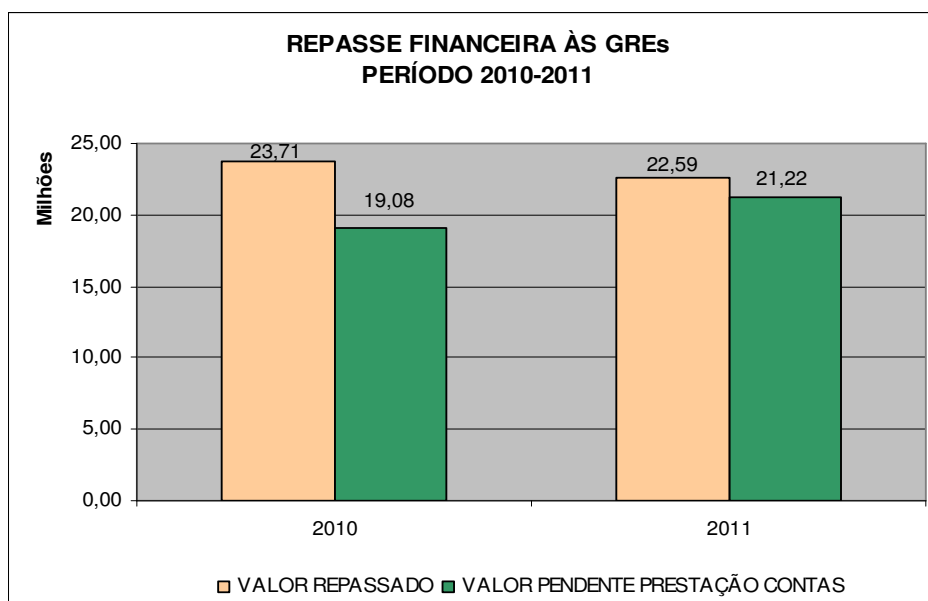
Destino do Repasse	Valor Repassado	Valor Prestado Contas	Saldo Pendente de Prestação de Contas
Material de consumo	7.948.183,19	979.754,63	6.968.428,56
Diárias	2.770,00	0,00	2.770,00
Premiações	19.986,00	0,00	19.986,00
Passagens e Despesas com Locomoção	6.853.328,65	170.428,01	6.682.900,64
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.502.188,44	138.603,26	5.363.585,18
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.267.760,86	85.459,83	2.182.301,03
TOTAL	22.594.217,14	1.374.245,73	21.219.971,41

Fonte: E-fisco.

Do total repassado apenas 6,08% prestaram contas dentro do exercício de 2011.

O Decreto 20.416/98 em seu art. 12 estabelece o prazo de 60 dias para prestação de contas, a contar do crédito dos recursos em conta específica, **vedada nova provisão a unidade administrativa que não cumprir o disposto neste artigo.** (grifo nosso).

Comparando os repasses financeiros feitos em 2010 temos um valor total repassado de R\$ 23.708.955,38 e um saldo pendente de prestação de contas de R\$ 19.077.109,76, conforme demonstrado no gráfico a seguir.



Fonte: E-fisco.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Vê-se que os valores dos repasses financeiros se mantêm entre os exercícios de 2010 e 2011 e que ao final dos exercícios os valores pendentes de prestação de contas mantiveram-se no mesmo patamar.

O grande volume de saldo pendente de prestação de contas impossibilita a verificação de utilização dos recursos repassados, visto que estes podem não ter sido utilizados em sua totalidade. A contabilidade registra como despesa liquidada a transferência de recursos para as GREs no subelemento 96, reclassificando posteriormente apenas os valores de fato utilizados pelas gerências regionais ou anulando os valores não utilizados, fato este possível apenas quando da prestação de contas.

Ressalta-se, entretanto que o Decreto 20.416, de 24 de março de 1998, que regulamenta o regime de provisão de crédito orçamentário estabeleceu, em seu artigo 12, o prazo de 60 dias a contar do crédito dos recursos na conta específica para prestação de contas, vedando nova provisão à unidade administrativa que não cumprir o disposto neste artigo. Cabe à Secretaria de Educação a verificação do cumprimento da referida norma, visando a não concessão indevida de repasses financeiros as GREs que se encontram porventura com prestações de contas fora do prazo.

Registra-se, porém, que tal metodologia de contabilização permite que ao final do exercício sejam considerados, na apuração do mínimo constitucional em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, valores que de fato podem não ter sido aplicados, informação esta que estará disponível apenas quando da prestação de contas, momento em que haverá a reclassificação da despesa ou anulação desta.

6.14.2 Repasses Financeiros às Escolas

Através do Decreto Estadual 20.246/97, que regulamenta a Lei 11.466/97, em seu art. 1º ficam autorizadas as escolas da rede pública estadual de ensino a receber recursos para aplicação em atividades de manutenção e desenvolvimento escolar definida em plano específico, aprovado pelo respectivo Conselho Escolar.

Os recursos serão transferidos as unidades escolares através de Suprimento de Fundo Institucional e Nota de provisão de Crédito Orçamentário.

Em 2011 foram repassados a título de suprimento de fundo institucional, o montante de R\$ 30,4 milhões, dos quais apenas 38,65% foram prestados contas em 2011, conforme tabela a seguir:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

SUPRIMENTO DE FUNDO INSTITUCIONAL 2011			
Destino do Repasse	Valor Repassado	Valor Prestado Contas	Em R\$ 1,00 Saldo Pendente de Prestação de Contas
Despesa Corrente			
Material de consumo	17.952.685,20	7.606.175,53	10.346.509,67
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.638.440,00	1.551.440,00	2.087.000,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.871.523,68	2.210.329,86	4.661.193,82
TOTAL DESPESA CORRENTE (I)	28.462.648,88	11.367.945,39	17.094.703,49
Despesa de Capital			
Material de consumo	1.314.450,00	278.650,00	1.035.800,00
Serviço de Terceiros - Pessoa Física	641.068,24	109.068,24	532.000,00
TOTAL DESPESA DE CAPITAL (II)	1.955.518,24	387.718,24	1.567.800,00
TOTAL (III) = (I+II)	30.418.167,12	11.755.663,63	18.662.503,49

Fonte: E-fisco. Valores referem-se as UG's 140101 e 140108

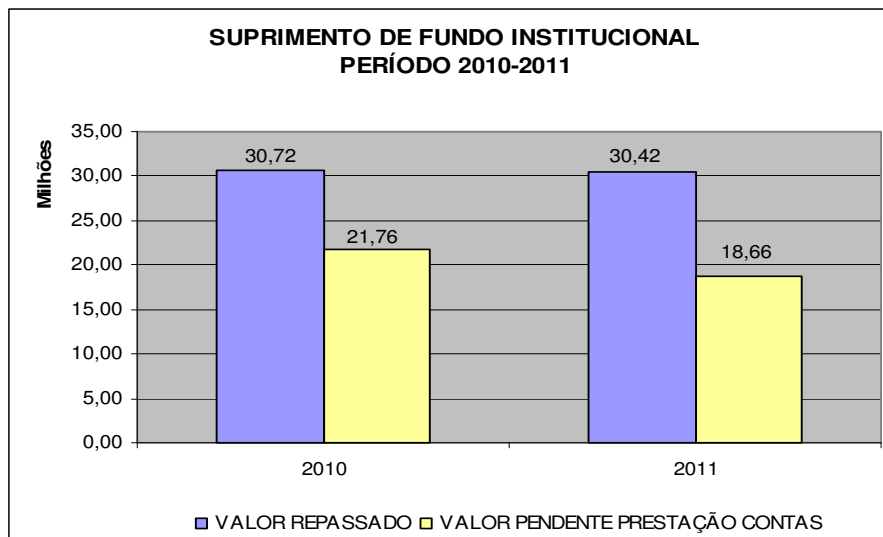
O Decreto 20.246/97 em seu art. 8º estabelece o prazo de 90 (noventa) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundo Institucional, a contar do crédito dos recursos na conta específica, **vedada a concessão de novo suprimento a unidade de ensino que não cumprir com o dispositivo neste artigo.**(grifo nosso)

Ainda analisando os gastos com suprimento de fundo institucional demonstrados na tabela acima, verificamos que foram classificadas indevidamente como despesas de capital o valor de R\$ 1.955.518,24, uma vez que as mesmas referem-se à aquisição de material de consumo e prestação de serviço pessoa física para manutenção das escolas. As despesas com manutenção devem ser classificadas como despesas correntes.

Comparando os valores repassados a título de suprimento de Fundo Institucional feitos em 2010 temos um valor de R\$ 30.716.128,00 e um saldo pendente de prestação de contas de R\$ 21.757.261,37, conforme demonstrado no gráfico a seguir.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



Vê-se que os valores dos repasses financeiros se mantêm entre os exercícios de 2010 e 2011 e que ao final do exercício de 2011 apresentou uma diminuição no quantitativo de valores pendentes de prestação de contas, passando de R\$ 21,76 milhões em 2010 para R\$ 18,66 milhões em 2011.

O grande volume de saldo pendente de prestação de contas impossibilita a verificação de utilização dos recursos repassados, visto que estes podem não ter sido utilizados em sua totalidade. A contabilidade registra como despesa liquidada a transferência de recursos para as unidades de ensino no subelemento 94, reclassificando posteriormente apenas os valores de fato utilizados pelas escolas ou anulando os valores não utilizados, fato este possível apenas quando da prestação de contas.

Ressalta-se, entretanto que o Decreto 20.246, de 18 de dezembro de 1997, c/c o Decreto 23.666, de 05 de outubro de 2001, que regulamenta as transferências de recursos financeiros para as escolas da rede pública estadual, estabelece o prazo de 90 dias, a contar do crédito dos recursos na conta específica, para prestação de contas, vedando a concessão de novo suprimento à unidade de ensino que não cumprir o referido prazo. Cabe à Secretaria de Educação a verificação do cumprimento da referida norma, visando a não concessão indevida de repasses financeiros às escolas que se encontram porventura com prestações de contas fora do prazo.

Registra-se, porém, que tal metodologia de contabilização permite que ao final do exercício sejam considerados, na apuração do mínimo constitucional em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, valores que de fato podem não ter sido aplicados, informação esta que estará disponível apenas quando da prestação de contas, momento em que haverá a reclassificação da despesa ou anulação desta.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

6.15. Informações sobre o Ensino Superior

O ensino superior é oferecido pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio da Fundação Universidade de Pernambuco – UPE. A UPE é uma entidade pública mantida pelo erário estadual que integra a Administração Indireta do Poder Executivo Estadual. Está vinculada à Secretaria de Ciência e Tecnologia e tem como missão contribuir para o desenvolvimento sustentável de Pernambuco através do ensino, da pesquisa e da extensão universitária. Foi criada pela Lei Estadual nº 10.518, de 29.11.1990, em substituição à extinta Fundação de Ensino Superior de Pernambuco – FESP.

Conforme o Estatuto da UPE, de 29/07/08, a Universidade possui as Unidades de Educação e as Unidades de Educação e Saúde, agrupadas nos seguintes campi:

CAMPI REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE		
REGIÃO	CAMPUS	UNIDADE
RECIFE	SANTO AMARO	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PE
		FACULDADE DE ENFERMAGEM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
		ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
		INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
		HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ
		CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS
		PRONTO DE SOCORRO CARDIOLÓGICO UNIVERSITÁRIO DE PE
	BENFICA	ESCOLA POLITÉCNICA DE PE
		FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE PE
METROPOLITANA	CAMARAGIBE	FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PE

CAMPI NO INTERIOR DO ESTADO		
REGIÃO	CAMPUS	UNIDADE
NAZARÉ DA MATA	NAZARÉ DA MATA	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE NAZARÉ DA MATA
GARANHUNS	GARANHUNS	FACULDADE DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE GARANHUNS
CARUARU	CARUARU	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CARUARU
SALGUEIRO	SALGUEIRO	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SALGUEIRO
PETROLINA	PETROLINA	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE PETROLINA



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

No exercício 2011, a UPE contou com um total de 5.001 servidores, em diferentes cargos, distribuídos nas 13 Unidades de Educação, na Reitoria e nos quatro hospitais (o Hospital da Restauração que é cedido em comodato ao Estado tem servidores do quadro de pessoal da UPE) conforme consta no Relatório de Atividades 2011 da UPE. Na tabela a seguir demonstramos esses dados.

GRUPO OCUPACIONAL	QTD
Magistério Superior	920
Médicos	633
Buco-Maxilo-Facial	4
Advogado	9
Procurador Jurídico	1
Analista Técnico em Gestão Universitária	736
Assistente Técnico em Gestão Universitária (Nível Técnico)	1.170
Assistente Técnico em Gestão Universitária (Nível Médio)	1.288
Auxiliar em Gestão Universitária	240
TOTAL	5001

Fonte: Relatório de Atividades da UPE – 2011 (página web da UPE)

Ainda segundo o Relatório de Atividades, em 2011 a UPE ofertou 51 cursos de graduação sendo 03 vinculados ao Programa Especial de Graduação/PROGRAPE e 48 na modalidade presencial (24 licenciaturas e 24 bacharelados). Do total de cursos presenciais de graduação 04 encontram-se em extinção (03 de licenciatura e 01 de bacharelado).

Os Cursos de Graduação ofertados na modalidade distância foram Ciências Biológicas (licenciatura), Letras e suas Literaturas (licenciatura), Administração Pública (bacharelado) e Pedagogia (licenciatura).

A Universidade de Pernambuco mantém ativos vários Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), Cursos *Lato Sensu* (Residência Médica, MBA e outras Especializações), todos autorizados pela CAPES e/ou dentro das normas federais e estaduais atinentes.

Existem 13 (treze) cursos de pós-graduação *stricto sensu* em funcionamento, são eles: um doutorado em Odontologia, dez mestrados acadêmicos (a saber, em Odontologia, Ciências da Saúde, Hebiatria, Engenharia de Computação, Engenharia Civil, Biologia Celular e Molecular Aplicada, Educação Física, Enfermagem, Engenharia de Sistemas e Perícias Forenses), e dois mestrados profissionais (Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável, e Tecnologia da Energia).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

A UPE ofertou 131 cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* distribuídos pelas suas unidades, sendo: 103 Cursos de Especialização, 11 MBA's e 17 Programas de Residência.

Com relação à execução orçamentária, em 2011 a UPE efetuou um empenhamento total no valor de R\$ 291,6 milhões. As fontes de financiamento dessas despesas foram recursos ordinários do tesouro (R\$.114,5 milhões), recursos do SUS (R\$ 26 milhões), recursos próprios – adm. indireta R\$ 312.876,96, recursos de convênios (R\$ 13,2 milhões) e recursos do Fundo Estadual de Saúde (R\$ 137,5 milhões).